



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Sexta-Feira, 06 de Outubro de 2023 - Edição nº 998

SUMÁRIO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 611/2023: "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM DEFINIDO PELA LEI FEDERAL N. 14.434/2022, NOS EXATOS TERMOS DA DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 7222/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 068/2023: "Exonera a Sra. FABIANI PEREIRA DOS SANTOS SILVA, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, símbolo FG2, na Escola Municipal Clemente Mariane, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."
- DECRETO Nº 069/2023: "Nomeia o Sr. HERIBERTO CAMELO DE MORAIS, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade de Ensino, símbolo FG2, na Escola Municipal Clemente Mariane, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."
- ERRATA AO EDITAL Nº 001/2023 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES E VICES-DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA.
- RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO – EDITAL 001/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8D0194A98F-D39C49D8A3-AF5E57822C-D8C987789D



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 611/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM DEFINIDO PELA LEI FEDERAL N. 14.434/2022, NOS EXATOS TERMOS DA DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 7222/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Em decorrência do disposto no art. 15-C da Lei n. 7.498/1986 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências) fica instituído o direito à percepção de Parcela Variável de Complementação Remuneratória (PVCR) aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras, observadas as seguintes condições:

I - a base de cálculo da remuneração do integrante das carreiras abrangidas por essa norma, para fins de verificação do alcance da remuneração mínima garantida pela lei federal, engloba o somatório de todas as espécies remuneratórias percebidas pelo servidor;

II - a Parcela Variável de Complementação Remuneratória (PVCR) será apurada com base na diferença entre o valor do piso salarial nacional fixado pela Lei n. 7.498/1986 e o montante da remuneração do servidor apurado nos termos do inciso anterior;

III - o valor a ser repassado ao servidor poderá ser reduzido proporcionalmente na hipótese de os valores necessários ao pagamento das despesas globais com a PVCR excederem os valores repassados pela União, a título de "assistência financeira complementar", nos termos do art. 198, §§ 13 e 14 da CF/88.

§ 1º. Para fins do cálculo da remuneração global do servidor, definido no inciso I, serão computadas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes invariáveis, na forma dos repasses realizados pela União Federal.

§ 2º. Ficam excluídas do somatório que trata o inciso I do caput deste artigo as vantagens variáveis, individuais e transitórias, na forma dos repasses realizados pela União Federal.

§ 3º. A suspensão, ou redução, do repasse das verbas de "assistência financeira complementar", por ato unilateral da União, ensejará a imediata extinção, suspensão, ou readequação do pagamento pelo Município de valores relativos à PVCR.

§ 4º. A majoração dos valores do piso nacional depende da edição de lei específica por parte da União que o atualize, ou ainda, que venha a fixar critério de correção a ser empregado para sua fixação.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 2º. O valor do piso nacional da enfermagem, fixado pelo art. 15-C da Lei Federal n. 7.498/1986, corresponde à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único. Para fins de definição do piso nacional o parâmetro a ser adotado deverá ser reduzido proporcionalmente no caso de carga horária inferior àquela fixada no caput, nos seguintes termos:

I - Enfermeiros

- 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 4.750,00
- 36h semanais - R\$ 3.886,36
- 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 3.238,64
- 20h semanais - R\$ 2.159,09

II - Técnicos de enfermagem

- 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 3.325,00
- 36h semanais - R\$ 2.720,45
- 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 2.267,05
- 20h semanais - R\$ 1.511,36

III - Auxiliares de enfermagem e parteiras

- 8h diárias ou 44h semanais - R\$ 2.375,00
- 36h semanais - R\$ 1.943,18
- 6h diárias ou 30h semanais - R\$ 1.619,32
- 20h semanais - R\$ 1.079,55

Art. 3º. Não fará jus a percepção da Parcela Variável de Complementação de Remuneração (PVCR) o servidor cuja remuneração total, apurada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º, for superior ao valor do piso nacional de sua categoria, nos termos definidos no artigo anterior.

Art. 4º. Para fins de cálculo da redução da PVCR previsto no inciso III do art. 1º desta lei, o setor competente deverá aferir o índice de suficiência dos valores transferidos pela União a título de "assistência financeira complementar".

§ 1º. Para a apuração do índice de suficiência devem ser adotados os seguintes parâmetros:

I - Cálculo da Estimativa de Aumento de Despesa (CEAD): consiste no cálculo do impacto financeiro decorrente da implementação do piso nacional, com base nos critérios fixados pelo art. 1º, inc. II desta lei, tendo como referência os valores a serem pagos a esse título em relação à totalidade do exercício corrente.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

II - Repasses de Assistência Financeira Complementar (RAFC): consiste no cálculo do valor total a ser repassado pela União no exercício corrente, com fundamento em instrumento normativo próprio.

§ 2º. Se o montante de "Repasses de Assistência Financeira Complementar" (RAFC) for inferior ao "Cálculo de Estimativa de Aumento de Despesa" (CEAD), o setor competente deverá calcular o índice de redução.

§ 3º. Para o cálculo do índice de redução deverá ser aplicada a seguinte fórmula: RAFC/CEAD.

§ 4º. O índice obtido na forma do parágrafo anterior deverá ser aplicado como fator de redução do montante apurado nos termos descritos no inc. II do art. 1º desta lei.

Art. 5º. O gestor municipal poderá atualizar o repasse de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, que participam de forma complementar ao SUS, com base nos valores recebidos da União a título de repasse de assistência financeira complementar (RAFC) e nos termos dos instrumentos de pactuação com elas firmados.

Parágrafo único. O repasse às entidades privadas previstas no caput somente poderá ser feitos e o cálculo realizado com base no § 1º do art. 2º afastar a aplicação do índice de redução.

Art. 6º. Os repasses complementares para o cumprimento das referidas normas necessários para a execução desta Lei, serão os provenientes do FNS - Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e condicionado ao ingresso dos recursos.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários adequados, incluindo as respectivas fontes de recursos definidas pelas normas legais, bem como a regulamentar a presente Lei, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato necessário para este fim.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo realizar o pagamento das parcelas retroativas da PVCR, de acordo com os critérios estabelecidos na presente legislação e dos respectivos repasses de complementação por parte da União Federal.

Art. 9. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo às competências dos respectivos repasses de complementação por parte da União Federal.

Manoel Vitorino-Bahia, 06 de outubro de 2023.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2680 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 068/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FABIANI PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, símbolo FG2, na Escola Municipal Clemente Mariane, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa a 02 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 06 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 069/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERIBERTO CAMELO DE MORAIS**, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade de Ensino, símbolo FG2, na Escola Municipal Clemente Mariane, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa a 02 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 06 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

1ª

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2023 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES E VICES-DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar ERRATA para retificação do **EDITAL 001/2023**, nos seguintes itens:

I – ONDE SE LÊ:

7.1 PRIMEIRA ETAPA: Conclusão e aprovação no curso de gestão escolar descrito no item 7 do presente edital, de caráter eliminatório.

LEIA-SE:

7.1 PRIMEIRA ETAPA: Conclusão e aprovação no curso de gestão escolar descrito no item 6 do presente edital, de caráter eliminatório.

II – ONDE SE LÊ:

8.2.3 O processo de avaliação dos títulos será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

7.2.3 O processo de avaliação dos títulos será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

II – ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII- QUADRO DE VAGAS

CÓD.	ESCOLA	CARGO	VAGA	C.H SEMANAL
01	Educandário Monteiro Lobato	Diretor	01	40 h
02	Educandário Monteiro Lobato	Vice-diretor	01	20 h
03	Escola Mun. Castro Alves	Diretor	01	40 h
04	Escola Mun. Castro Alves	Vice-diretor	01	20 h
05	Escola Mun. Clemente Mariani	Diretor	01	40 h

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

06	Escola Mun. Clemente Mariani	Vice-diretor	01	20 h
07	Escola Mun. Cleriston Andrade	Diretor	01	40 h
08	Escola Mun. Costa e Silva	Diretor	01	40 h
09	Escola Mun. Costa e Silva	Vice-diretor	01	20 h
10	Escola Municipal Marcílio Teixeira	Diretor	01	40 h
11	Escola Municipal Marcílio Teixeira	Vice-diretor	01	20 h
12	Escola Mun. Rio das Contas	Diretor	01	40 h
13	Escola Mun. Rio das Contas	Vice-diretor	02	20 h
14	Escola Mun. Robert Kennedy	Diretor	01	40 h
15	Escola Mun. Robert Kennedy	Vice-diretor	01	20 h
16	Escola Mun. Trinta de Julho	Diretor	01	40 h
17	Escola Mun. Trinta de Julho	Vice-diretor	02	20 h
18	Núcleo Escolar I (Escola Almançor Cangussu, Escola Avelino José Dias, Escola Jorge Vaz, Escola Menandro Menahim, Escola Nilton Souza Anjos)	Diretor	01	40 h
19	Núcleo Escolar II (Escola Castro Alves, Escola Iêda Barradas, Escola José de Alencar, Escola Manoel Alves, Escola Manoel Bandeira)	Diretor	01	40 h
20	Núcleo Escolar III (Escola Bartolomeu Bueno, Escola São Mateus, Escola Santa Verônica, Escola Silvio Romero)	Diretor	01	40 h

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEIA-SE:

ANEXO VIII- QUADRO DE VAGAS

CÓD.	ESCOLA	CARGO	VAGA	C.H SEMANAL
01	Educandário Monteiro Lobato	Diretor	01	40 h
02	Educandário Monteiro Lobato	Vice-diretor	01	20 h
03	Escola Mun. Castro Alves	Diretor	01	40 h
04	Escola Mun. Castro Alves	Vice-diretor	01	20 h
05	Escola Mun. Clemente Mariani	Diretor	01	40 h
06	Escola Mun. Clemente Mariani	Vice-diretor	01	20 h
07	Escola Mun. Cleriston Andrade	Diretor	01	40 h
08	Escola Mun. Cleriston Andrade	Vice-Diretor	01	20 h
09	Escola Mun. Costa e Silva	Diretor	01	40 h
10	Escola Mun. Costa e Silva	Vice-diretor	01	20 h
11	Escola Municipal Marcílio Teixeira	Diretor	01	40 h
12	Escola Municipal Marcílio Teixeira	Vice-diretor	01	20 h
13	Escola Mun. Rio das Contas	Diretor	01	40 h
14	Escola Mun. Rio das Contas	Vice-diretor	02	20 h
15	Escola Mun. Robert Kennedy	Diretor	01	40 h
16	Escola Mun. Robert Kennedy	Vice-diretor	01	20 h
17	Escola Mun. Trinta de Julho	Diretor	01	40 h
18	Escola Mun. Trinta de Julho	Vice-diretor	02	20 h
19	Núcleo Escolar I (Escola Almançor Cangussu, Escola Avelino José Dias, Escola Jorge Vaz, Escola	Diretor	01	40 h

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

	Menandro Menahim, Escola Nilton Souza Anjos)			
20	Núcleo Escolar II (Escola Castro Alves, Escola Iêda Barradas, Escola José de Alencar, Escola Manoel Alves, Escola Manoel Bandeira)	Diretor	01	40 h
21	Núcleo Escolar III (Escola Bartolomeu Bueno, Escola São Mateus, Escola Santa Verônica, Escola Silvio Romero)	Diretor	01	40 h

Ficam mantidas as demais disposições.

Manoel Vitorino – Bahia, 06 de outubro de 2023.

MARLENE SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação de Manoel Vitorino

MEIRE MERCIA PEREIRA SILVA E SILVA
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO – EDITAL 001/2023**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO E A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas
atribuições legais, vem divulgar o resultado preliminar das inscrições para I Etapa da
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	SITUAÇÃO
Adnailda Moura Gomes	Deferida
Adriana Gomes de Oliveira	Deferida
Ana Lucia Lima de Oliveira	Deferida
Anailde Rodrigues da Silva	Deferida
Anatália Ribeiro Silva Sampaio	Deferida
Anatalina Pires Lago	Deferida
Carmelino Barros Pires	Deferida
Dalva Pires Souza	Deferida
Edilene Costa Meira Moitinho	Deferida
Eduardo Gomes Aguiar	Deferida
Euzinio Almeida Meira	Deferida
Francisca de Macedo Meira	Deferida
Francisco Raimundo Gomes Meira Junior	Deferida
Geysa Amaral Sá	Deferida
Giselia Santos Souza	Deferida

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Heriberto Camelo de Moraes	Deferida
Inácio Marques Batista	Deferida
Jilmar Ferreira Araujo	Deferida
José Barbosa de Souza	Deferida
José Barros Meira	Deferida
Katia Cilene Almeida Meira	Deferida
Katia Soraia Nascimento Costa	Deferida
Lenilza Almeida Meira Pereira	Deferida
Lucília Gomes Dantas	Deferida
Marcia Lima Meira	Deferida
Maria Aparecida Pereira Silva	Deferida
Maria Meira Oliveira Ramos	Deferida
Maricelia da Cruz Silva	Deferida
Marinez Ribeiro Rocha Barros	Deferida
Meire Mercia Pereira Silva e Silva	Deferida
Milena Almeida Meira Lima	Deferida
Sheilla Costa Santos Vilar	Deferida
Tania Sá Dotivo	Deferida
Valmik Costa Lima	Deferida

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
Gilberto Gomes Filho	Indeferida	Documentos comprobatórios ilegíveis.
Givaldo Pereira Cunha	Indeferida	Ausências de requisitos necessários ao cargo e ausências de documentos necessários à inscrição.
João Vitor Silva Meira	Indeferida	Ausência de requisitos necessários.
Marcondes dos Santos Reis	Indeferida	Ausências de requisitos necessários ao cargo e de documentos necessários à inscrição
Neimar Gomes Ferreira	Indeferida	Ausências de documentos necessários à inscrição e documentos ilegíveis.
Valdira Meira dos Santos Ferreira	Indeferida	Ausências de requisitos necessários ao cargo e de documentos necessários à inscrição.

Os candidatos poderão opor recurso à comissão até o dia 08/10/2023, por meio do preenchimento de formulário constante no edital, devendo ser enviado pelo e-mail processoseletivogestaomv@gmail.com em formato pdf.

Manoel Vitorino – Bahia, 06 de outubro de 2023.

MARLENE SILVA COSTA

Secretária Municipal de Educação de Manoel Vitorino

MEIRE MERCIA PEREIRA SILVA E SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000